EDITAL N. 004/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES PARA ATUAÇÃO NO INSTITUTO DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL– PROGRAMA ACELERADOR DE FUTUROS NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO 01/2021 – BETIM -MG

Art.1º. No período de **13 de Janeiro de 2022 a 18 de Janeiro de 2022 até às 23h59 min,** estarão abertas as inscrições para contratação imediata e formação de cadastro reserva de colaboradores para atuação conforme explicitado neste edital.

Parágrafo Primeiro: As etapas serão efetuadas conforme **CRONOGRAMA GERAL**, disposto no **ANEXO I** deste Edital.

Parágrafo Segundo: Serão feitas contratações imediatas e a formação de um quadro reserva para atendimento de eventual turnover (rotatividade) de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os candidatos classificados de acordo com o certame poderão ainda ser convocados excepcionalmente para substituição de período de férias, licença maternidade outros afastamentos do quadro de empregados.

Art.2º. As informações atinentes a todos os atos deste Edital estarão disponíveis no site www.institutodds.org, inclusive todas as publicações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, conforme **CRONOGRAMA GERAL**, disposto no **ANEXO I** deste edital.

Parágrafo Único: Sobre o processo seletivo, não serão prestadas, em nenhuma hipótese, informações por telefone, presencialmente, através de redes sociais e outros canais não autorizados. Todas as informações pertinentes a este processo seletivo estão descritas neste edital. Solitações de esclarecimentos podem ser encaminhadas ao e-mail recursos@institutodds.org.

Art.3º. A classificação do candidato no Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à

contratação.

Parágrafo Único: É reservada à instituição o direito de proceder à contratação, conforme sua conveniência e oportunidade, em número de profissionais que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art.4º. A vaga que está sendo aberta será para trabalho no município de Betim/MG.

Parágrafo único: O cargo será exercido mediante contrato de trabalho de acordo com a CLT e as regras coletivas da categoria.

Art.5º. O cargo, jornada, local de trabalho, números de vagas e remuneração estão detalhados no ANEXO II, deste Edital.

Parágrafo Primeiro. Para as vagas explicitadas recebemos currículos de pessoas portadoras de deficiência (PCD), os quais terão prioridade nos termos da legislação vigente. A instituição reserva 5% do número total de vagas de cada cargo, conforme previsão do §1 do Art. 1º no Decreto n° 9.508/18, que regula a Lei n° 7.853/89 que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Parágrafo Segundo: O número de vagas reservado para pessoas portadoras de deficiência será calculado a partir de 5% do número total de vagas do cargo. Na hipótese de não ser computado um número inteiro, a contagem será arredondada seguindo os critérios abaixo:

a) O resultado que alcançar entre 0,1 e 0,4 será arredondado para baixo (equivalente 0 vaga);

b) O resultado que alcançar entre 0,5 e 0,9 será arredondado para cima (equivalente a 1 vaga).

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de não ser computado um número inteiro, a contagem será arredondada seguindo os mesmo critérios estipulados para as vagas de PCD.

Parágrafo Quarto: A cada 5 convocações de candidatos da lista de Resultado Final, será

convocado um candidato da Lista de Resultado Final de PCD, e, logo depois, um candidato da Lista de Resultado Final de Hipossuficiêntes, respeitada a ordem de classificação de ambas as listagens.

Parágrafo Quinto: Em caso de aprovação e convocação o candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fixar domicílio no Município onde prestará serviços. Ou, em até 50 km do Município onde prestará serviços, se houver recurso disponível e a critério do empregador, observados os princípios da economicidade e da supremacia do interesse público.

Parágrafo Sexto: No exercício das atividades, é desejável que os candidatos para o cargo de **Analista Administrativo** sejam capazes de demonstrar as seguintes características, conhecimentos e habilidades comportamentais:

- Disponibilidade para viagens;
- Disponibilidade para a carga horária exigida, com flexibilidade de horários;
- Não se envolver ou ter se envolvido em nenhum dos comportamentos contra a criança e adolescentes: abuso físico ou emocional ou sexual, negligência, exploração sexual; exploração comercial e trabalho infantil;
- Conhecimentos nas áreas da cidadania, dos direitos humanos e políticas públicas;
- Aptidão, interesse e disponibilidade para exercer suas atividades de maneira preventiva e pedagógica;
- Possuir idoneidade moral e imagem ilibada.

Parágrafo Sétimo: Os candidatos para os cargos de **Analista Administrativo** deverão ser capazes de realizar as seguintes atribuições no exercício do cargo:

- Elaboração do Plano de Ação e do Cronograma do Eixo Temático;
- Monitoramento das metas e indicadores;
- Planejar e executar ações de difusão e de mobilização nas escolas da rede pública do Ensino Fundamental I e II;
- Elaboração de relatório gerencial de execução das atividades;
- Interlocução e representação das ações do Programa Acelerador de Futuros junto às escolas da rede pública, empresas e outras instituições;

- Planejar o mapeamento e o cadastramento das escolas e outras instituições;
- Produção de registros sobre as atividades visando a sistematização e a publicidade das ações;
- Organização e acompanhamento das escolas, voluntários e outros;
- Apoio para a produção das apostilas didáticas e outros materiais;
- Apoio para a elaboração de fluxos, formulários inerentes à rotina de trabalho e as de atendimento do público alvo;
- Monitoramento do orçamento previsto e executado do Eixo Temático;
- Apoio para a elaboração da prestação de contas do Eixo Temático;
- Manter os espaços, material e outros do Eixo Temático em plena conservação, em quantidade suficiente e adequado às atividades previstas.
- Realizar outras tarefas coorelatas.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 6º. São condições de contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § I do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dia com as obrigações militares, do sexo masculino;

d) Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo;

e) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacidade para o exercício da função.

f) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

g) Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

h) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.

i) Possuir todos os pré-requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital e não se

enquadrar nas vedações do art. 7º deste edital.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º. É vedado neste processo seletivo a contratação de candidato que seja servidor ou colaborador público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração de Empresa pública celebrante, ou tenha qualquer vínculo, mesmo que por contrato temporário, com a administração pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica e fundacionais, salvo as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: É permitida a participação neste processo seletivo e a contratação de candidato que possua outro vínculo empregatício ou de trabalho, desde que haja compatibilidade de jornada e carga horária compatível e não seja defeso em lei.

Art.8º. É vedada a contratação de candidato e a contratação de pessoa que receba benefício previdenciário (aposentadoria por invalidez, auxílio - doença, etc.), salvo pensão por morte ou aposentadoria por tempo de serviço/idade.

Art.9º. É vedada a contratação de parentes consanguíneos ou não, em qualquer grau (exemplo: avôs, pais, irmãos, cônjuge ou companheiro(a), filhos, sogros, genros e noras, sobrinhos, tios, primos, enteados), salvo quando os envolvidos estejam alocados em projetos ou programas completamente independentes, sendo que, no momento da contratação, o candidato deverá informar a relação de parentesco existente, sob pena de desclassificação, ou se já contratado, de demissão.

Art.10º. É vedada a contratação no Processo Seletivo de ex-empregados da Instituição que estejam dentro do prazo de 90 (noventa) dias do fim do vínculo empregatício com a Instituição, conforme Portaria 384/92 do MTB.

DAS INSCRIÇÕES

Art.11. As inscrições serão realizadas no prazo previsto no art. 1º deste Edital, por meio do preenchimento de formulário próprio para cada cargo, constante nos link´s abaixo:

1. **Analista Administrativo:** https://forms.gle/jBVhaCjyLpvYA16D6

Parágrafo Primeiro: Haverá desclassificação imediata dos candidatos que enviarem o formulário fora do prazo estipulado.

Parágrafo Segundo: Será considerado sempre o último currículo, nos casos de currículos enviados mais de uma vez.

Art.12. A organização do certame não se responsabiliza pelo não recebimento de dados enviados pelos candidatos, pela impossibilidade do envio de dados cadastrais em razão de falhas ou erros ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo candidato; por falhas na rede mundial de computadores, por problemas técnicos que eventualmente possam afetar ou interromper as inscrições nem por interrupções ou eventuais falhas, atrasos, mau funcionamento eletrônico de qualquer tipo de rede, hardware, software, falha humana ou qualquer outro problema técnico de atuação das operadoras de serviço de telecomunicações que porventura o candidato venha a enfrentar no momento da inscrição ou em outro momento processual do certame. Ainda que por motivos de caso fortuito ou força maior, ou qualquer outro fato alheio que impeça o candidato de utilizar-se dos meios e prazos para efetuar as inscrições ou ato processual.

Parágrafo Primeiro: O preenchimento do formulário de inscrição e todos os demais atos necessários durante o certame são de inteira responsabilidade do candidato.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do candidato possuir experiência profissional cujo o

contratante seja empresa terceirizada, deve informar também a instituição onde efetivamente exerceu suas atividades.

Parágrafo Terceiro: É dever do candidato, no ato do preenchimento do formulário, descrever de forma clara, as atribuições exercidas na função a ser avaliada na fase de análise curricular, sob pena de inviabilizar a pontuação.

Parágrafo Quarto: As datas de entrada/admissão e data de saída/demissão deverão estar em total conformidade com a CTPS ou comprovante emitido pelos empregadores. Esses dados são recebidos inicialmente, e são presumidos como verdadeiros. É de total responsabilidade do candidato os erros de digitação ou quaisquer inconsistências no ato de inscrição.

Parágrafo Quinto: Caso o candidato esteja em uma atual experiência de trabalho, deverá informar como "Data saída/fim" a data do término da inscrição deste Edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 13. O Processo Seletivo contará com etapas eliminatórias e classificatórias, quais sejam:

I) ANÁLISE DE CURRÍCULO, em que será avaliado se o candidato preenche os requisitos mínimos exigidos e se possui aptidão para preenchimento da vaga;

II) ENTREVISTA INDIVIDUAL, em que será avaliado o desempenho do candidato.

Parágrafo Primeiro: A etapa de entrevista individual não soma pontos à etapa de análise de currículo.

Parágrafo Segundo: A análise de currículos e a entrevista possuem carater eliminatório e classificatório.

Parágrafo Terceiro: As entrevistas poderão ser realizadas por vídeo conferência ou

presencialmente, e poderão ser registradas por meio de captação de som e imagem, para a qual o candidato já dá seu consentimento no ato da inscrição.

Parágrafo Quarto: Os candidatos ao cargo de **Analista Administrativo**, melhores classificados na análise de currículos participarão da entrevista individual na razão máxima de 28 (vinte e oito) candidatos.

Parágrafo Quinto: Os candidatos ao cargo de **Analista Administrativo** que obtiver pontuação inferior a 50% na etapa de entrevista serão desclassificados.

Parágrafo Sexto: A nota de corte da etapa de análise curricular para os cargos de **Analista Administrativo** será 1 (um) ponto.

Art.14. A análise de currículo será orientada conforme a tabela abaixo:

CARGOS, PRÉ-REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGOS	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE
ANALISTA ADMINISTRATIVO	Ensino superior completo na área de Ciências Humanas em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. Possuir Experiência de 6 (seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado e/ou similar.	01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência ininterrupta no cargo pleiteado ou similar; Acrescenta-se, ao final da contagem 05 (cinco) pontos se a experiência for em Instituição do Terceiro Setor	04 (quatro) pontos para Curso(s) de Pós-Graduação na área da educação, limitado a 04 (quatro) pontos. 02 (dois) pontos para curso de Pacote Office com carga horária mínima de 40 horas, pontuado em até 02 (duas) vezes.

Art.15. A entrevista individual tem como objetivo avaliar o desempenho do candidato em relação às atividades relativas ao cargo para o qual se candidata, tais como:

Habilidades	Descrição	Pontuação máxima
Conhecimento e Domínio da área de atuação	Será avaliada a capacidade do candidato na área a qual se candidatou. O candidato deverá saber se expressar sobre suas experiências e atuações.	3
Comunicação Verbal	Avaliar se candidato possui capacidade em transmitir suas ideias de forma sequencial.	3
Capacidade de trabalho em equipe	Avaliar como o candidato trabalha em equipe, como ele lida com conflitos e sobre pressão da gestão.	3
Comportamento Proativo	Avaliar se o candidato consegue lidar com situações que fogem da sua rotina diaria, apresentando iniciativa.	3
Equilibrio emocional	Avaliar se o candidato possui capacidade de ser flexível diante de situações diversas com agilidade.	3
Foco nas pessoas	Expor ideias e assuntos que	3

	demonstram a capacidadede enxergar as necessidades das pessoas.	

Parágrafo Único: Entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

a) Candidato que apresentar maior idade, em observância ao art. 27 do Estatuto do Idoso;
b) Candidato que apresentar maior pontuação no quesito Experiência Profissional;
c) Candidato que apresentar maior pontuação no quesito Escolaridade;

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 16. O candidato inconformado poderá interpor Impugnação à lista de inscritos e Recurso ao resultado final, que deverão ser remetidos **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico recursos@institutodds.org e cumprir os seguintes requisitos de admissibilidade:

1. Tempestividade: a Impugnação e/ou Recurso devem ser interpostos no prazo previsto no Cronograma Geral, disponível no Edital ou Anexo(s), não serão admitidos fora do prazo estipulado;

2. Legitimidade: a Impugnação e/ou Recurso devem ser interpostos pelo candidato, não serão admitidos recursos interpostos por terceiros em nome destes, exceto se ocorrer por intermédio de pessoa habilitada com o respectivo instrumento de procuração;

3. Interesse Recursal: o candidato deve impugnar decisão que gere efetivo prejuízo à sua candidatura ou pontuação, mero pedido de esclarecimento não é considerado recurso.

4. Regularidade Formal: no âmbito da Impugnação e/ou Recurso devem constar (A) o nome completo; (B) o cargo pleiteado; (C) a indicação do número do Edital; (D) as razões recursais (motivo da interposição do recurso/impugnação). Insta salientar que a redação deve ser clara e compreensível.

5. Cabimento: a Impugnação e/ou Recurso devem ser interpostos nas hipóteses previstas no Edital. Assim, não serão conhecidos Recursos na fase final do certame, para Impugnar a lista de inscritos, sendo cabível apenas a impugnação. Portanto, o Recurso é cabível para questionar todos os atos processuais e toda a matéria do certame exceto a regularidade das inscrições e a respectiva lista de candidatos inscritos.

Parágrafo Primeiro: A ausência de qualquer um dos requisitos culminará em não conhecimento da Impugnação e/ou Recurso, de modo que o mérito não será analisado.

Parágrafo Segundo: Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

Parágrafo Terceiro: Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

DA CONTRATAÇÃO

Art.17. O candidato aprovado, no ato da convocação, deverá comparecer para a contratação, em endereço e datas posteriormente informadas através do e-mail e/ou telefone e/ou Whatsapp, munido dos seguintes documentos:

ORIGINAIS:

a) Comprovante de experiência Profissonal: CTPS original (Carteira de Trabalho e Previdência Social) física ou documento digital; Ou documento congênere, hábil para comprovar a experiência, como contrato de trabalho, ou contrato administrativo, ou certidão/declaração de tempo de serviço, em que esteja descriminado a nomenclatura do cargo, o horário de trabalho, o período de exercício, a descrição das atividades desempenhadas e constar o nome e assinatura do resposável por sua emissão.

b) 2 Fotos 3X4;

c) Atestado Admissional; que deverá ser realizado em local informado pela Instituição;

d) Carteira de identidade e CPF – se os mesmos não constarem na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

CÓPIAS:

e) Página de CTPS que contém os dados pessoais e páginas que conste nas experiências profissionais declaradas no currículo, ou comprovação da CPTS digital;

f) Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência;

g) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

h) Certificado Reservista (em caso de candidato do sexo masculino);

i) Certidão de Casamento (mesmo que conste averbação) ou União Estável;

j) Certidão de nascimento ou RG dos filhos de qualquer idade contendo o número de CPF;

k) Caderneta de vacinação para os filhos até a idade de 14 anos;

l) Declaração escolar para o menor estudante menor de 14 anos;

m) Carteira de habilitação (somente quando o cargo exigir);

n) Documento emitido pela a Caixa Econômica Federal com o nº do PIS – se não constar na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

o) Diploma ou certificado de conclusão de ensino compatível com a exigência do cargo;

p) Registro profissional em órgão/conselho competente (quando o cargo exigir);

q) Cartão de vacina atualizado (Hepatite B, Febre Amarela e Antitetânica);

r) Dados da conta bancária para recebimento do salário (não pode ser conta salário);

s) Comprovante da função pública exercida (publicação ou documento de designação);

t) Declaração de compatibilidade de jornada (quando houver outro cargo ou emprego);

u) Laudo caracterizador de Deficiência, no caso dos candidatos às vagas de PCD;

Art.18. A convocação seguirá a ordem de classificação, em caso de declínio e/ou desclassificação tardia será convocado o próximo classificado.

Art.19 A documentação comprobatória apresentada será objeto de análise pelo Setor de Desenvolvimento Humano e Organizacional (DHO) que avaliará se o candidato preenche os requisitos e está apto para ocupar a vaga para qual se candidatou, inclusive todas as experiências profissionais e os cursos específicos informados no momento da inscrição serão

verificados no ato da contratação, devendo o candidato desde já ser advertido de que poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pelas informações prestadas de forma incorreta ou falsa.

Parágrafo Único: Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração, informação ou inexatidão culposa ou dolosa dos dados expressos no momento da inscrição, bem como adulteração dos documentos apresentados, o candidato será desclassificado e serão anulados todos os atos dele decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, sem prejuízo de sujeitar o candidato às das sanções civis e penais cabíveis.

Art.20. Os candidatos que forem convocado e não tiverem disponibilidade imediata para dar início às atividades e/ou que não concorde com a modalidade de contrato, local ou horário de trabalho ou outra especificidade da contratação, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o candidato que ficar em segundo lugar, e assim sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação.

Art.21. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica (exame admissional), de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função.

Parágrafo único: É assegurado o direito da pessoa com deficiência ser contratado para a vaga ofertada, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência, após avaliação positiva do médico do trabalho.

Art. 22. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com a ordem de classificação, através de e-mail e/ou telefone e/ou Whatsapp, informados no momento do inscrição – devem comparecer na data estipulada para realização de exame admissional e para a entrega dos documentos comprobatórios para conferência da experiência e formação exigidas no Edital. O candidato que não comparecer ao exame e/ou não entregar a documentação comprobatória e/ou entregar de forma incompleta será desclassificado.

Art.23. O processo seletivo terá vigência de 1 (um ano) dias prorrogáveis por igual período, contados da publicação do resultado final.

Art.24. Ao enviar o currículo para se candidatar à vaga, o candidato autoriza que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde trate seus dados, de acordo com as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com o objetivo de participação nos processos seletivos. O candidato tem ciência de que, com sua anuência, a partir do seu cadastro, poderão ser enviadas mensagens para seu e-mail ou via WhatsApp, informando sobre os processos seletivos. Além disso, os documentos apresentados ficarão retidos e toda informação é armazenada dentro do banco de dados da Instituição e quando for necessário, o setor de Desenvolvimento Humano Organizacional poderá descartar os dados e, dessa forma, não estará descumprindo as normas estipuladas pela LGPD.

Belo Horizonte, 13 de Janeiro 2022

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK

PRESIDENTE

INSTITUTO DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL	13/01/2022
INSCRIÇÕES	13/01/2022 à 18/01/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	20/01/2022
IMPUGNAÇÃO À LISTA DE INSCRITOS	21/01/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE INSCRITOS	24/01/2022
ANÁLISE CURRICULAR	26/01/2022 à 01/02/2022
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA	03/02/2022
REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS	04/02/2022 e 07/02/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	09/02/2022
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	10/02/2022
ANÁLISE DE RECURSOS e PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/02/2022

- As impugnações à lista de inscritos e recursos deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: recursos@institutodds.org
- Só serão admitidos recursos após o resultado preliminar, nos termos do art. 15 do presente edital.

ANEXO II

CARGO, JORNADA, LOCAL DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	JORNADA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO REGIME CLT
ANALISTA ADMINISTRATIVO	40 hrs semanais	Betim/MG	3 (três) vagas de contratação Imediata da lista geral de inscritos; 14 (quatorze) vagas de cadastro reserva da lista geral de inscritos; 1 (uma) vaga para formação de cadastro reservada para PCD, nos termos do art. 5º, Parágrafo Segundo, alínea 'b'.	R$ 2.266,00

Benefícios: Conforme Convenção Coletiva de Trabalho do SINTIBREF.

Belo Horizonte, 13 de Janeiro de 2022.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK

PRESIDENTE

INSTITUTO DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS